



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

OBJETO: Contratação de 01 (um) show musical do cantor gospel DELINO MARÇAL para se apresentar no dia 13 de maio de 2024, na Praça Ary Valadão Filho, durante a realização das festividades do aniversário da cidade de Augustinópolis-TO.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação da necessidade de enriquecer a programação com uma atração consagrada no cenário da música gospel nacional, principalmente porque a música gospel tem uma relevância significativa na cultura e na identidade da comunidade local, proporcionando um momento de celebração e reflexão espiritual para os cidadãos. Além disso, a inclusão de um show gospel no calendário de eventos do aniversário da cidade demonstra um compromisso com a diversidade cultural e religiosa da comunidade, oferecendo uma opção de entretenimento que ressoa com uma parte significativa da população.

Outro aspecto importante é o impacto econômico e turístico que a realização deste show pode trazer para Augustinópolis. Eventos culturais de grande porte costumam atrair visitantes de outras cidades e regiões, gerando receita para o comércio local, hotéis, restaurantes e outros serviços.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Atendendo as condições apresentadas, optou-se pela contratação da empresa: **DM PRODUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 20.212.060/0001, representada pelo Sr. **Valdelino Marçal da Costa**, através de **Inexigibilidade de licitação**, por se tratar

de profissional do setor artístico, consagrado pela opinião pública, em acordo com o preconizado no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

(...)

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Assim, quando o artista a ser contratado é consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, inegavelmente a Lei de Licitações estabelece a possibilidade de inexigibilidade de licitação.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	Contratação de show do cantor gospel DELINO MARÇAL para se apresentar no dia 13 de maio de 2024, na Praça Ary Valadão Filho, pelo período de 01h30min , durante a realização das festividades do aniversário da cidade de Augustinópolis-TO	serviço	01	70.000,00	70.000,00

Os valores foram obtidos por meio da proposta orçamentária apresentada pela empresa contratada, anexa a este.

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Como é cediço eventos que envolvam artistas de renome possuem preços variados e, em geral, atrelados ao destaque que o artista possui junto ao público, o que torna os chamados "cachês" extremamente variados e amparados em lastro de custos da estrutura (equipe) que o acompanha.

A banda através de seu representante exclusivo, traz o seu show para o município ao custo de R\$ 70.000,000 (setenta mil reais), com o que se coaduna com os

custos apurados em eventos semelhantes, incluindo passagens, hotel, alimentação e traslado.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- b) chegar ao local do evento com antecedência suficiente para realizar todos os preparativos necessários e iniciar a apresentação no horário estipulado no contrato;
- c) realizar uma performance de alta qualidade, demonstrando profissionalismo, talento musical e interação positiva com o público durante todo o show;
- d) colaborar com a equipe de produção do evento, seguindo suas orientações e contribuindo para o bom andamento da apresentação em termos técnicos e logísticos;
- e) Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados a contratante ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento efetuado pela contratante;
- h) Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do fornecimento do serviço, transportes, locomoção, alimentação, hospedagem e estadia de pessoal, pagamentos de seguros, tributos, encargos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;



7.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Providenciar os pagamentos devidos ao contratado, nos prazos estipulados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados a prestação dos serviços pelo responsável pela fiscalização;
- b) Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços, por intermédio de servidor designado especialmente para este fim;
- c) Comunicar ao contratado, através do executor designado, toda e quaisquer irregularidades ocorridas na prestação dos serviços e exigir as devidas providências que demandem do contratado;
- d) Designar o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços;
- e) Atestar a execução da prestação dos serviços efetivamente realizada e conforme as especificações técnicas dos serviços;
- f) Fornecer ao contratado os elementos necessários à defesa de seus direitos, sejam documentos, procurações, certidões etc., sempre que se fizer necessário e assim que lhes for solicitado.

8. DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA

8.1 Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Econômica

- 8.1.1 Contrato Social e Alterações posteriores;
- 8.1.2 Cartão do CNPJ ativo
- 8.1.3 Documento de identificação (RG e CPG) dos sócios/ proprietários;
- 8.1.4 Certidões que comprovem regularidade para com a Fazenda Federal e Ativa, Estadual e Municipal da sede do proponente.
- 8.1.5 Regularidade Trabalhista – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

8.2 Qualificação econômico-financeira

- 8.2.1 Balanço patrimonial;
- 8.2.2 Falência e concordata.

9. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor devidamente designado pela Unidade Requisitante, ao qual competirá velar perfeita execução do objeto, em conformidade com o disposto neste Termo de Referência e na proposta da contratada;

Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contratado, o agente fiscalizador dará ciência a contratada, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas;

O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso afaste-se das especificações deste Termo de Referência e da proposta da contratada;

Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesas e encargos com pessoal e demais ocorrências, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

10. FORMA DE PAGAMENTO

Os valores referenciados no respectivo termo contratual serão pagos em sua integralidade em até 48 antes da apresentação;

O pagamento será realizado por meio de transferência bancária para a conta bancária especificada pela banda, conforme fornecido no contrato. Alternativamente, outras formas de pagamento podem ser consideradas e acordadas entre as partes, de acordo com suas preferências e conveniências.

A administração Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento caso os serviços executados, no momento da atestação, não estejam em perfeitas condições de desempenho ou não estejam em conformidade com as especificações aceitas.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão estabelecidas as sanções aplicáveis a empresa contratada no caso



de não execução na íntegra dos serviços especificados conforme regras estabelecidas em instrumento contratual específico, obedecendo o previsto no Art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

12. PRAZO

O prazo do contrato será de 30 dias a partir da data de assinatura pelas partes.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

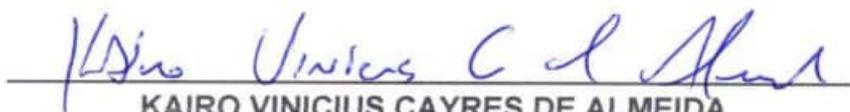
As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGAO: 03.10.00 -Sec. Municipal de Cultura e Turismo -SECULT
UNIDADE: 03.10.01 -Sec. Municipal de Cultura e Turismo -SECULT
13.392.0473.2.091 -Manutenção das Atividades de Cultura e Turismo
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 1.500.0000.000000

14. CONCLUSÃO

Desta forma, entendendo estarem presentes todos os requisitos para a contratação pretendida, por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, submetemos esses esclarecimentos à autoridade superior para análise e deliberação.

Augustinópolis – TO, 25 de abril de 2024.



KAIRO VINICIUS CAYRES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo